

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria FEUSP-1, de 26-1-2021

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente, junto ao CTA da FEUSP

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com Regimento Geral da USP, Capítulo II, artigo 40, parágrafo II, e Regimento da FEUSP, artigo 10, inciso V, parágrafo 2º, resolve: Artigo 1º - A eleição para a escolha do representante docente e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA), realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 08-03-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Artigo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020. Do Colégio Eleitoral Artigo 3º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, os docentes efetivos em exercício. Artigo 4º- Os docentes temporários, colaboradores e visitantes não poderão votar nem ser votados. Artigo 5º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar. Artigo 6º - A eleição será feita mediante vinculação titular- -suplente. § 1º - Ocorrendo vacância do membro titular assumirá, automaticamente essa condição, o membro suplente. Artigo 7º - O pedido de inscrição de chapas deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Direção da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta portaria, até às 17h do dia 25-02-2021. Artigo 8º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta portaria serão encaminhados à Direção para deferimento. Artigo 9º – O quadro das inscrições deferidas será divulgado no dia 26-02-2021 no sítio eletrônico da Unidade. § 1º - Recursos contra eventuais indeferimentos de inscrição serão recebidos até o dia 02-03-2021, e decididos pela Direção. Da Votação e Totalização Eletrônica Artigo 10 - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 05-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá votar. Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Dos Resultados Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 09-03-2021. Artigo 13 - Será considerada eleita a chapa mais votada. Artigo 14 - Ocorrendo empate para escolha da representação serão adotados como critérios de desempate sucessivamente: I – o maior tempo de serviço docente na USP; II – o docente mais idoso. Dos Recursos Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação do resultado. § 1º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será endereçado ao Diretor, através do email da Atac FE atacfe@usp. br e decidido pelo Diretor. Artigo 16 - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP. Artigo 17 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos que o conservará pelo prazo de 30 dias. Artigo

18 - O mandato será de 2 anos, permitida a recondução (artigo 40, parágrafo 1º, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, e artigo 10, V, parágrafo 2º, do Regimento da FE-USP).  
Artigo 19 - Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pela Direção da FEUSP. Artigo 20 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.